



## RESOLUÇÃO CREF13/BA nº 19/2018 de 03 de dezembro de 2018

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Diárias, Adiantamento de Viagem, Auxílio Deslocamento, Auxílio de Representação, Verba de Coordenação e Valores Correlatos do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO-CREF13/BA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União – TCU intitulado “Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais.”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº. 318/2016 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº. 206/2010 de 07 de novembro de 2010 reconhece a competência do Plenário do CREF13/BA em fixar e normatizar a concessão de diárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63, II do Estatuto do CREF13/BA;

**CONSIDERANDO** que o artigo 30, VIII do Estatuto do CREF13/BA atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF13/BA em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Para fins dessa Resolução serão considerados:

**I – DIÁRIAS:** Verba indenizatória paga ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados, Profissionais Delegados ou Empregados do CREF13/BA, devidamente convocados, que se desloquem em serviço para local diverso (com distância superior a 30,1km) da sede do CREF13/BA, por dia, de modo que tenha condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

**II – ADIANTAMENTO DE VIAGEM:** Valor pago aos Agentes de Orientação e Fiscalização e/ou à equipe Administrativa do CREF13/BA Itinerante para custear hospedagem, 01 (uma) refeição/dia, 02 (dois) lanches/dia e deslocamento no período da viagem, no exercício da atividade, mediante prestação de contas.

~~**III – AUXÍLIO DESLOCAMENTO:** Verba indenizatória devida e adimplida ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Empregados do CREF13/BA (desde que, estes estejam fora do horário de trabalho) que participem de reunião e/ou evento presencial, interno ou externo, ordinária ou extraordinária, inclusive da~~



~~Sessão do Plenário, quando no exercício efetivo das funções executivas e administrativas.~~  
**(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)**

~~**IV – AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO:** Verba indenizatória devida e adimplida ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Empregador do CREF13/BA que represente o Conselho em reunião e/ou evento externo, por meio de convocação/autorização, no mesmo município domiciliar ou em que o deslocamento ocorra dentro da mesma região metropolitana, a fim de cobrir despesas com alimentação e transporte.~~  
**(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)**

~~**V – VERBA DE COORDENAÇÃO** – Verba indenizatória devida e adimplida ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Empregados do CREF13/BA que organize de forma metódica e estrutural os eventos sediados pelos CREF13/BA, a serem pagos em forma de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).~~  
**(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)**

**VI- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** – Pagamento do valor devido ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Empregados a serviço ao CREF13/BA a título de restituição de despesas efetuadas em decorrência do serviço.

**Parágrafo Único:** As verbas descritas neste artigo não serão pagas cumulativamente, exceto a Verba de Coordenação, sendo devida e adimplida pela Autarquia, apenas a maior delas por evento, nas definições desta Resolução.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor básico da Diária em razão do local do deslocamento, conforme as disposições a seguir:

I – O valor da diária para o Presidente, Diretores e Conselheiros, em R\$517,50(quinhetos e dezessete reais e cinquenta centavos) para os deslocamentos ocorridos para Estados distintos da circunscrição do CREF13/BA.

II – O valor da diária para os Empregados do CREF13/BA em R\$465,75(quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para os deslocamentos para outros Estados distintos da circunscrição do CREF13/BA;

III – O valor da diária para o Presidente, Diretores e Conselheiros, em R\$434,70(quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para as demais localidades dentro da circunscrição do CREF13/BA.

IV – O valor da diária para os Empregados do CREF13/BA em R\$393,30(trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), para as demais localidades dentro da circunscrição do CREF13/BA.

**Parágrafo Primeiro:** Será concedido adicional de R\$98,32(noventa e oito reais e trinta e dois centavos), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

**Parágrafo Segundo:** Os demais Convocados pelo CREF13/BA receberão os valores correspondentes aos incisos II e IV.

**Art. 3º** - O Convocado fará jus somente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, metade do valor da diária, quando:

I - O afastamento não exigir pernoite fora do município do seu domicílio;

II – No dia do retorno ao município de seu domicílio, desde que esse proceda após as 12 (doze) horas;

III – Fornecido alojamento, hospedagem ou outra forma de pousada por meio diverso.



**Art. 4º** - Para o recebimento da Diária o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do Presidente do CREF13/BA.

**Parágrafo Único:** Em nenhuma hipótese poderá haver acúmulo da Diária com Auxílio Deslocamento ou Auxílio de Representação ou qualquer outro valor custeado pelo CREF13/BA.

**Art. 5º** - As diárias serão pagas de uma só vez.

**Parágrafo único** – As diárias serão concedidas pelo Presidente do CREF13/BA, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, ou, a quem for por este delegado tal competência por Resolução.

**Art. 6º** - As diárias recebidas em excesso devem ser restituídas pelo beneficiário em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede.

**Parágrafo Primeiro** - Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as diárias e o adicional de embarque e desembarque recebidos quando, por qualquer circunstância, não houver o afastamento.

**Parágrafo Segundo** - A restituição de diárias será efetivada por meio de depósito bancário identificado, devendo o respectivo comprovante ser anexado no processo de viagem.

**Parágrafo Terceiro** - Não ocorrendo à entrega do comprovante de recolhimento no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará a Administração autorizada a proceder no desconto do valor integral correspondente às diárias na folha de pagamento ou o recolhimento pelo beneficiário no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente.

**Art. 7º** - Os Agentes de Orientação e Fiscalização e a equipe Administrativa do CREF13/BA Itinerante farão jus ao Adiantamento de Viagem, quando no exercício da atividade, fora do município e região metropolitana a que está vinculado/nomeado, a importância de R\$207,00 (duzentos e sete reais).

**Parágrafo Primeiro:** Para o recebimento do Adiantamento de Viagem o Empregado deverá, obrigatoriamente, preencher a requisição de Adiantamento de Viagem.

**Parágrafo Segundo:** O valor deve ser utilizado para hospedagem, deslocamento, estacionamento, lanches e uma refeição.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da refeição não poderá ser superior ao correspondente a 1,5 (hum e meia) vezes o valor nominal do vale refeição concedido pelo CREF13/BA.

**Parágrafo Quarto:** O valor de cada lanche não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal do vale refeição concedido pelo CREF13/BA

**Parágrafo Quinto:** O Empregado deverá, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresentar prestação de contas e, no mesmo prazo, restituir o valor não utilizado.

**Parágrafo Sexto:** As Notas Fiscais, manuais ou eletrônicas, deverão discriminar o tipo de refeição efetuada (lanches e refeição). Todas as Notas Fiscais deverão constar o CNPJ e, sempre que possível, o nome do CREF13/BA.

~~**Art. 8º** – Fica fixado o valor do Auxílio Deslocamento de R\$112,81 (cento e doze reais e oitenta e um reais), por comparecimento ao Conselho, limitados ao número de vezes constantes no ANEXO I.~~



~~Parágrafo Primeiro:~~ Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Empregados deverão apresentar os documentos constantes em anexo devidamente preenchidos:

- ~~a) Relatórios~~
- ~~b) Lista de Presença;~~
- ~~c) Ata da Reunião~~
- ~~d) Cópias dos documentos elaborados, quando houver.~~

~~Parágrafo Segundo:~~ Conselheiros e Membros que integrem mais de uma Comissão terão o número de representações mensais limitados a uma única comissão.

~~Parágrafo Terceiro:~~ Os Diretores que integrem uma ou mais de uma Comissão terão o número de representações mensais limitados a 08 (oito) vezes.

~~Parágrafo Quarto:~~ Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e Empregados deverão, obrigatoriamente, preencher **TODOS** os anexos, de forma completa e legível;

~~Parágrafo Quinto:~~ O Empregado membro ou não de comissão **não fará jus** à percepção de Auxílio Deslocamento, quando da participação em reuniões das Comissões.

~~Parágrafo Sexto:~~ O Empregado só terá direito à percepção de um Auxílio Deslocamento no mês no valor de R\$124,47 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), com exceção de participação em Sessão do Plenário.

~~Parágrafo Sétimo:~~ O Empregado só terá direito a percepção de Auxílio Deslocamento quando a atividade for realizada fora do horário de trabalho. **(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)**

~~Art. 9º~~ - Fica fixado o valor do Auxílio Deslocamento, exclusivamente, para Sessões do Plenário no valor de R\$175,95(cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o Presidente, Diretores e Conselheiros, mediante prévia convocação.

~~Parágrafo Primeiro:~~ O Presidente, Diretores e Conselheiros **não farão jus** ao Auxílio Deslocamento quando receberem diária.

~~Parágrafo Segundo:~~ O Empregado, devidamente convocado para Sessão do Plenário, terá direito ao Auxílio Deslocamento no valor de R\$124,47 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), desde que: a locomoção não seja concedida pelo CREF13/BA; a referida Sessão ocorra fora do horário de trabalho. **(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)**

~~Art. 10º~~ - Fica fixado o valor e o número máximo de Auxílio de Representação a ser recebido pelos Convocados do CREF13/BA nos termos do **ANEXO II** da presente Resolução.

~~Parágrafo Primeiro:~~ Serão de inteira responsabilidade do Convocado, eventuais despesas provenientes das diferenças dos valores adimplidos.

~~Parágrafo Segundo:~~ O Empregado só terá direito a percepção do Auxílio de Representação, no valor de R\$124,47 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), quando devidamente Convocado.

~~Parágrafo Terceiro:~~ O Empregado terá direito a percepção de Auxílio de Representação desde que a atividade seja realizada fora do horário de trabalho. **(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)**

~~Art. 11º~~ - Para o recebimento do Auxílio de Representação, o convocado/autorizado deverá, obrigatoriamente, preencher os anexos constantes nesta Resolução, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da convocação expressa do **CREF13/BA**, quais sejam:



- a) ~~Relatórios;~~
  - b) ~~Lista de Presença;~~
  - c) ~~Ata da Reunião, quando houver;~~
  - d) ~~Cópias dos documentos elaborados, quando houver;~~
- (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)

~~Art. 12º - Para o recebimento da Verba de Coordenação, o convocado/autorizado deverá, obrigatoriamente, preencher o relatório constante, nos anexos desta Resolução, de forma completa e legível.~~

~~Parágrafo Único: A Verba de Coordenação corresponde a uma única parcela no valor de R\$362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a ser paga como Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)~~

**Art. 13 -** Quando os Conselheiros ou Empregados do CREF13/BA utilizarem veículos particulares, para viagem ou serviços do efetivo exercício de suas funções ou representações, receberão a indenização e restituição necessárias aplicando-se o valor de R\$0,91 (noventa e um centavos) por quilômetro rodado para a cobertura com gastos de combustível, óleo lubrificante, depreciação e seguro do seu veículo.

**Parágrafo Primeiro:** A verba indenizatória prevista no *caput* deste artigo só poderá ser paga mediante autorização prévia da Presidência do CREF13/BA.

**Parágrafo Segundo:** Integram a verba prevista no *caput* deste artigo os demais valores utilizados pelos Conselheiros e Empregados do CREF13/BA no efetivo exercício de suas funções ou representações mediante a apresentação de Nota Fiscal, justificativa e autorização do Presidente do CREF13/BA.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da verba prevista no *caput* deste artigo será efetuado após a entrega do formulário de ressarcimento devidamente preenchido.

**Art. 14 -** Quando da realização de Cursos/Eventos, o CREF13/BA pagará a título de hora aula aos professores e/ou palestrantes os seguintes valores:

- a) R\$144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para Graduados;
- b) R\$165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para Especialistas;
- c) R\$175,95 (cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para Mestres e
- d) R\$186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos) para Doutores e Pós-Doutores.

~~Parágrafo Único: Os Diretores, Conselheiros, Membros de Comissão, Assessores Regionais e Empregador, quando na apresentação de palestras em nome do CREF13/BA farão jus ao recebimento de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO CREF13/BA nº036/2020)~~

**Art. 15 -** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas à real disponibilidade financeira do CREF13/BA.

**Art. 16 –** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF13/BA.

**Art. 17 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**  
**Presidente do CREF13/BA**  
**CREF 000481-G/BA**

**PUBLICADO NO D.O.U. Nº 242, SEÇÃO 01, Págs. 396 E 397, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ANEXO I –**

**QUADRO DE VALORES**

**AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE POR MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Presidente	15 (quinze)	R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),
Tesoureiro	12 (doze)	R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),
Diretores/ Conselheiros	08 (oito)	R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),
Membros de Comissão	02 (duas)	R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),
Membros da Comissão de Ética Profissional	04 (quatro)	R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),
Membros da Comissão de Orientação e Fiscalização	04 (quatro)	R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),
Assessores Regionais	06 (seis) *	R R\$112,81(cento e doze reais e oitenta e um reais),

**\* Mediante Convocação.**



**ANEXO II -**

**QUADRO DE VALORES  
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE POR MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Presidente	10 (dez)	R\$ 201,82(duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)
Diretores /Conselheiros	05 (cinco)	R\$ 181,12(cento e oitenta e um reais e doze centavos)
Conselheiros Regionais / Demais Representantes Convocados	05 (cinco)	R\$ 160,42 (cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos)



ANEXO III -

MODELO DE CONVOCATÓRIA

<b>Membro(s) Convocado(s):</b>	
<b>Cargo/Função/Qualificação Profissional:</b>	
<b>Portaria/Ato de Convocação:</b>	
<b>Período:</b>	____/____/____ a ____/____/____
<b>Horário (24 h) de início: ____:____ h</b>	<b>Horário (24 h) de término: ____:____ h</b>
<b>Local de realização dos trabalhos:</b>	
<b>Finalidade da atividade:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Paulo César Vieira Lima







DIRETOR – TESOUREIRO

PRESIDENTE

ANEXO V -

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP: 41810-030

FONE:

INFORMAÇÃO SOBRE DESLOCAMENTO

PERÍODO DE DESLOCAMENTO:

Nº DE DIÁRIAS:

VALOR RECEBIDO:

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E/OU IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE

DESLOCAMENTO INICIAL

EMPRESA:

VOO:

ORIGEM:

DESTINO: SÃO PAULO

DESLOCAMENTO DE RETORNO

EMPRESA:

VOO:

ORIGEM:

DESTINO:



DATA:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
DATA:	PRESIDENTE:

\*DEVERÃO SER ANEXOS OS CARTÕES DE EMBARQUE IDA E VOLTA.

## ANEXO VI -

### RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO

#### RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO

NOME DO PARTICIPANTE:

ATUAÇÃO COMO:

NOME DO EVENTO/ ATIVIDADE:

DATA/PERÍODO:

CIDADE:

**RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO**  
(NÚMERO DE PARTICIPANTES, LOCAL, PÚBLICO ALVO, TEMA DA PALESTRA/ASSUNTO, CONTATOS EFETUADOS)

**AVALIAÇÃO/ OPINIÃO**  
(PONTOS POSITIVOS/NEGATIVOS PARA O CREF)



Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**PARTICIPANTE**  
**ANEXO VII –**

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO DE KM RODADO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS KM RODADO						
Nome	*****				Cargo: CONSELHEIRO	
MOTIVO: *****				Período: ****		
				Destino: ****		
Conta contábil: 3.1.1.1.02			Conta orçamentária:		Valor(R\$) ***	
Emitente:						
Aprovação: (DATA)						
DESPESAS						
DATA	SERVIÇO	PERCURSO	KM RODADO	R\$ por KM	Valor (R\$)	
			0	0,88	R\$ 0,00	
Total					R\$	-
Responsável: PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA				Assinatura:		
Prestador do serviço:				Assinatura:		



ANEXO VIII –

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM FINS DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO  
DESLOCAMENTO

Nome:	
Cargo:	CPF:
Local de realização das atividades:	
Data de Início: ____/____/____	Data de Término: ____/____/____
Atividades desenvolvidas:	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Instrumento de designação (número da Portaria, Número da Reunião Plenária e outros):	
Finalidade das atividades desenvolvidas:	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
_____ Nome do Solicitante	Data: ____/____/____
_____	Data: ____/____/____






## ANEXO X - MODELO ATA

### ATA DE REUNIÃO

<b>Setor:</b>	
---------------	--

<b>Número:</b>	
----------------	--

<b>Data:</b>	
--------------	--

<b>Horário:</b>	
-----------------	--

<b>Local:</b>	
<b>Participantes:</b>	
<b>Pauta:</b>	
<b>Facilitador:</b>	
<b>Elaborador:</b>	

Item	INFORMES / DESCRIÇÃO ASSUNTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			



ANEXO XI –

REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO  
REUNIÃO PLENÁRIA

1 – Data

2 – DE

3 – PARA

**PRESIDENTE –**

**FAVORECIDO**

4 – Nome

5 – CPF

6 – Cargo

7 – Dados Bancários

Banco

Agência

Conta Corrente

Conta Poupança

8 – Contatos

Telefones

E-mail

9 – **OBJETIVO**

PLENÁRIA

10 – PORTARIAS, CONVOCATÓRIAS, CONVITES OFICIAIS

11 – ESPECIFICAR

12 – **LOCAL**

13 - PERÍODO

14 – QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

15 – DESLOCAMENTO

AÉREO

RODOVIÁRIO

PRÓPRIO

**\*Em caso de deslocamento aéreo ou rodoviário, juntar comprovante da emissão do bilhete.**

17 – OBSERVAÇÕES

**VALOR R\$:**

**\*Anexar Convocatória**





Solicitante

Presidente

**ANEXO XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

<b>NOME:</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO/QUALIFICAÇÃO</b> <b>PROFISSIONAL:</b>
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES</b>	<b>DATA INÍCIO:</b> <b>DATA TÉRMINO:</b>
<b>INSTITUIÇÕES/EVENTO VISITADOS:</b>	
<b>OBJETIVO:</b>	

**ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>

\*Relacionar documentos que comprovem o objeto da atividade.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA  
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHAO, Nº 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO.  
COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000  
TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769  
[www.cref13.org.br](http://www.cref13.org.br)

---



---

**Solicitante**

---

**Presidente**